



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 003/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **03.214.160/0001-21**, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade, torna público que através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Sr. ALESSADRO SANTANA DE SOUZA nomeado pela Portaria nº. 335/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma **ESPECIAL por LOTE**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, **Decreto Municipal 014/2023** e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 07/03/2024, INICIO ÀS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 Hs.</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE MATO GROSSO - MT
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

**LINK DO EDITAL:**  
<https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Dispensa/>

**1.0 - DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta Dispensa a **contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços da saúde; coleta de no mínimo 2.000 kg/mensal, dos tipos de lixo classificados como "A, B & E". O fornecedor deverá disponibilizar as bombonas para acondicionamento do lixo sem custos.**

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**

**2.1 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Secretaria Municipal de Saúde.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**Projeto/Atividade Ação: 2.210 - Manutenção do Programa Saúde da Família**  
**Cód. Reduzido da Despesa: Ficha 276- Outros Serviços de Terceiros Pessoa**  
**Jurídica**  
**Codigo:1500**

**3.1** - O valor global estimado para contratação será de **25.380,00** (vinte e cinco mil trezentos e oitenta reais).

**4.0 -PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**4.1.** A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/03/2024 às 17:00h**

**4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

**4.2.2** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

**4.2.3** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.2.4** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**4.2.5** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

**4.2.6** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**4.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.2.8** Alvará de localização

**4.2.9** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

**4.3 Proposta de Preço:**

**4.3.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**4.3.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.3.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.0 -DO PAGAMENTO:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**5.1.** O pagamento será realizado em parcela única, após ser atestado a prestação do serviço e de ser atestado pelo fiscal de contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, obedecendo a ordem de pagamento. Ressalta-se que a Administração tem a prerrogativa de realizar o pagamento, caso necessário, no prazo máximo de 60 dias contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**6.0 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3.** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01de março de 2024.

**ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**  
**Agente de Contratação**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA 01/2024/VBST  
(Dispensa de Licitação)**

**1- OBJETO**

Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços da saúde; coleta de no mínimo 2.000 kg/mensal, dos tipos de lixo classificados como "A, B e E". O fornecedor deverá disponibilizar as bombonas para acondicionamento do lixo sem custos.

**1.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 095, de 16 de novembro de 2022.

**2- QUANTITATIVO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO OU DA PRESTAÇÃO SERVIÇO A SER CONTRATADA:**

<b>Item</b>	<b>Und. Med</b>	<b>Qtd</b>
Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços da saúde; coleta de no mínimo 2.000 kg/mensal, dos tipos de lixo classificados como "A, B e E". O fornecedor deverá disponibilizar as bombonas para acondicionamento do lixo sem custos.	Kg	1.800

**3- PRAZO DE VALIDADE E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A presente contratação, após a assinatura do instrumento que faça acordo entre as partes será de 12 meses. Com entrega em 15 (quinze) dias logo após a emissão de ordem de fornecimento, sob pena de incorrer na inexecução parcial ou total do contrato.

**4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Esta contratação fundamenta-se nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

**5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Conforme solução escolhida será realizada a Contratação de empresa devidamente licenciada para prestação de serviço de coleta diária, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos "A, B e E" da Saúde, que abrange:

**5.1.** A contratada deverá promover um gerenciamento pleno e correto dos Resíduos de Serviços de Saúde, de acordo com as normas vigentes, que são fatores fundamentais para neutralizar riscos à saúde da população e ao meio ambiente;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

5.2. A coleta dos RSS deverá ser acondicionado em bombonas, sendo que a licitante vencedora deverá fornecer as bombonas para armazenamento, onde os RSS já estarão previamente ensacados e lacrados pelas unidades;

5.3. Na execução do serviço, os coletores deverão apanhar as bombonas contendo os resíduos acondicionados em sacos plásticos, transportá-los com cuidado necessário para não haver vazamento, e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta.

5.4. A contratada deverá apresentar uma planilha de controle em duas vias onde deverá constar a assinatura do funcionário da Empresa e do funcionário que estiver entregando os Resíduos Sólidos de Saúde, juntamente com a data e a hora que os Resíduos de Serviços de Saúde foram coletados pela Empresa contratada.

## **6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

- I. Empresa especializada, devidamente licenciada para prestação de serviço de coleta diária, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos "A, B e E" da Saúde.
- II. Empresa vencedora deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de atestado (s) de capacidade técnica, averbado (s) no Conselho Regional de Química - CRQ, compatível (is) com os serviços;
- III. Alvara sanitário;
- IV. Assegurar a contratante o direito de recusar o serviço que não esteja de acordo com as especificações neste documento;
- V. A licitante vencedora, após firmar compromisso com o município ficará obrigada a cumprir com todos os requisitos estabelecidos no presente estudo, sob pena de ser notificada e, diante da permanência do descumprimento, ficar sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021

## **7- DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1** A coleta dos resíduos dos grupos A, B e E deverá ser realizada bimestral em horários acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

**7.2** Dispor durante o período de prestação de serviços de equipe especializada e qualificada para a execução dos mesmos.

**7.3** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com os serviços, bem como ferramental, equipamentos e utensílios, além do pagamento de multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.

**7.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de seus prepostos na execução do contrato, por culpa ou dolo, adotando as providências cabíveis necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

**7.5** Manter durante toda a vigência contratual compatibilidade com as obrigações Para realizar os serviços atendendo às especificações contidas no Termo de Referência, além de todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital convocatório, bem como profissional possuidor de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, habilitado junto ao Conselho - CREA ou Conselho Regional de Química - CRQ, para desempenho dos serviços e a documentação regularizada.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**8- DA GESTÃO DO CONTRATO**

A presente contratação será fiscalizada por meio do fiscal do contrato, por quem atestar o recebimento da prestação do serviço.

Havendo a necessidade de notificar e realizar tratativas com a contratada, utilizar-se-á de todos os meios necessários e considerados eficientes para manter a comunicação. Sendo via e-mail, Whatsapp, notificação pessoal, etc.

**9- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após ser atestado a prestação do serviço e de ser atestado pelo fiscal de contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, obedecendo a ordem de pagamento. Ressalta-se que a Administração tem a prerrogativa de realizar o pagamento, caso necessário, no prazo máximo de 60 dias contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

**10- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A prática mais indicada é contratação “por item”, que possibilita a participação do maior número de concorrentes possível, tendendo a proporcionar maior competitividade e menor preço.

**11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade Ação: 2.210 - Manutenção do Programa Saúde da Família

Cód. Reduzido da Despesa: Ficha 276- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-  
Codigo:1500

**12- LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

Unidade	Endereço
Sede da ESF (estratégia saúde da família) Tereza de Benguela	Rua Conde de Azambuja S/Nº Bairro - Centro - CEP:78.245-000. De segunda a sexta feria, das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00.
Sede da ESF (estratégia saúde da família) Mao Amiga II	Avenida Martiniano R. da Fonseca S/Nº Bairro - Jardim Aeroporto. De segunda a sexta feria, das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00.
Sede da ESF (estratégia saúde da família) Rural I	Rua Conde de Azambuja S/Nº Bairro - Centro - CEP:78.245-000. De segunda a sexta feria, das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00.
Sede da ESF (estratégia saúde da família) Seringal	Avenida Martiniano R. da Fonseca S/Nº Bairro - Jardim Aeroporto. De segunda a sexta feria, das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00.
Sede almoxarifado central	Rua Julião Leite de Brito S/Nº Centro - De segunda a sexta feria, das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00.

**13-CONDIÇÕES DE GARANTIA**

13.1 Não haverá exigência de garantia da contratação estabelecida nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 em razão da natureza do objeto a ser contratado.

---

**Eriana R. de Oliveira**  
**Aux. Administrativo**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

---

**Rosana Maria da Silva**  
**Secretária Mun. de Saúde**  
**Portaria de Nomeação Nº532/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR N. 003/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto:\_\_\_\_\_.

**PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta:  
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:  
Endereço:  
Email:  
Preposto:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável CPF:**

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.